LEI Nº 510/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR AS CONTAS DE LUZ E ÁGUA DO S.O.S. – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair despesas com o pagamento das contas de energia elétrica e de água do S.O.S. - Serviço de Obras Sociais, onde funcionam os pré-escolares de responsabilidade desta Prefeitura.

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) na dotação 02.2.6.1-08411902.524-3.1.3.2.

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada parte da Reserva de Contingência do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 29 de Abril de 1992.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário de Governo